



*Câmara Municipal de Candói*  
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 1115/2012

Súmula: Concede reposição salarial geral aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Candói Estado do Paraná APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedida reposição salarial anual, de 10 % (Dês Por Cento), aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, do quadro de provimento efetivo e Comissionados, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, em 29 de Janeiro de 2012.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ  
Presidente

Publicado no Diário Quasapuova  
Nº 3273  
De 24 / 01 / 2012  
Resp. Raucimara